

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS / ALTOS/PI
Criado através da Lei nº003 15/01/1997
Endereço: Rua: Lucrécio Avelino, s/n Centro / Altos

RESOLUÇÃO Nº 013/2014

Altos(PI), 28 de agosto de 2014.

**Aprovar a Prestação de Contas referente
ao mês de junho do exercício de 2014.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Art. 2º, itens I, II, III do Regimento Interno de 03/03/1997, e tendo em vista a deliberação da plenária realizada dia 28 de agosto de 2014.

RESOLVE:

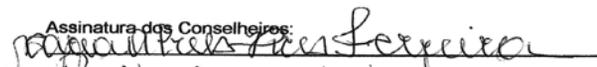
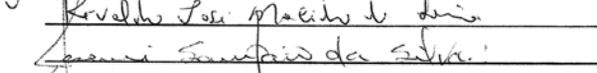
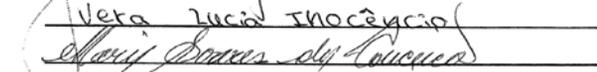
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Programas, Projetos e Benefícios executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania referente ao mês de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altos (PI), 28 de agosto de 2014.


Maria Alves Pires Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinatura dos Conselheiros:


Rivaldo José Maciel de Lima

Genivaldo Santos da Silva

Vera Lucia Inocencio

Maria Gomes dos Santos



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, S/N – Centro, Cabeceiras -PI
CEP: 64.105-000 CNPJ: 41.522.277/0001-61

OFÍCIO GAB Nº 129/2014

Cabeceiras do Piauí - PI, 02 de Maio de 2014.

Senhora ADRIANA LAGES DAS CHAGAS

Em resposta ao seu pedido de Concessão de Licença Sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, optamos pelo **DEFERIMENTO** desta, pelo prazo de 01 (um) ano, a do contar do dia 02/05/2014 com término na data de 02/05/2015.

Colocamo-nos às eventuais disposições.

Atenciosamente,


JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, S/N – Centro, Cabeceiras -PI
CEP: 64.105-000 CNPJ: 41.522.277/0001-61

PORTARIA Nº 42 DE 02 DE MAIO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de licença, sem vencimentos, para tratar de assuntos de interesse particular e fórum íntimo.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais; e

CONSIDERANDO que a administração municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constante de *caput* do Art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Cabeceiras - PI que define a Estrutura Administrativa do Poder Executivo; e,

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de ordenar e dinamizar a Administração Municipal com vistas ao interesse público, no âmbito do **Gabinete do Prefeito**, e por conveniência ou oportunidade;

CONSIDERANDO que a licença não remunerada para tratar de interesses particulares será concedida a critério da Administração, podendo, igualmente, ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, consoante disposições do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990;

(Continua na próxima página)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
RUA MARTINS DOS SANTOS – PRAÇA DA PREFEITURA
CNPJ – 41.522.178/0001-80 – FONE/FAX (89) 3570-1473
BAIXA GRANDE DO RIBEIRO – PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

FUNDAMENTO LEGAL: NORMA GERAL DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2014 PROCEDIMENTO Nº. 019/2014 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI. CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80 ENDEREÇO: RUA MARTINS DOS SANTOS – PRAÇA DA PREFEITURA – BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, TELEFONE: 89 – 3570-1473
CONTRATADA: CONCEITO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME CNPJ SOB O Nº. 13.297.660/0001-28 ENDEREÇO: RUA LANDRI SALES, S/Nº - CENTRO - RIBEIRO GONÇALVES - PI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA COM PRÉ-MISTURADO A FRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO I.
FONTE DE RECURSOS: FPM - ICMS - ISS - IPVA E OUTROS RECURSOS PROPRIOS
VALOR: R\$ 999.422,79 (NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)
III – DA FORMA DE PAGAMENTO: DE ACORDO COM AS MEDIÇÕES EXECUTADAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DA CONTRATANTE.
IV – DO PRAZO: O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE 09 (NOVE) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA PELA PREFEITURA.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26 DE AGOSTO DE 2014
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 21 DE AGOSTO DE 2014
DATA DA ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2014
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CNPJ Nº. 41.522.178/0001-80 (CONTRATANTE) CONCEITO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME CNPJ SOB O N. 13.297.660/0001-28 (CONTRATADO)



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, S/N – Centro, Cabeceiras -PI
CEP: 64.105-000 CNPJ: 41.522.277/0001-61

CONSIDERANDO recomendações da Comissão de Ética Pública contidas na Resolução nº 8, de setembro de 2003, para que os órgãos e entidades do Poder Executivo, ao examinarem pedidos de licença não remunerada, levem em conta o exame da compatibilidade da atividade profissional que o servidor irá desempenhar quando em licença, deixando de concedê-la sempre que seu exercício possa suscitar conflito de interesses;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a licença, sem vencimentos, para tratar de assuntos de interesse particular de fórum íntimo, pelo prazo de até 01 (um) ano, da servidora municipal **ADRIANA LAGES DAS CHAGAS**, com RG nº 877.027/SSP-PI e CPF nº 591.189.033-04, lotada na Unidade Escolar Maria das Mercês Veloso Machado, exercendo o cargo de Professora - 40 hs.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras, Estado do Piauí, em 02 de Maio de 2014.


JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
Prefeito

Numerado, registrado e publicado a presente Portaria ao segundo dia, do mês de maio, do ano de dois mil e quatorze, de acordo com a Lei Orgânica do Município.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, S/N – Centro, Cabeceiras -PI
CEP: 64.105-000 CNPJ: 41.522.277/0001-61

OFÍCIO GAB Nº 133/2014

Cabeceiras do Piauí - PI, 07 de Julho de 2014.

Senhor **LUÍS DA COSTA ROCHA**

Em resposta ao seu pedido de Concessão de Licença Sem Vencimentos para tratar de assuntos particulares, optamos pelo **DEFERIMENTO** desta, pelo prazo de 01 (um) ano, a do contar do dia 07/07/2014 com término na data de 07/07/2015.

Colocamo-nos eventuais disposições.

Atenciosamente,


JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
Prefeito



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ
Av. Francisco da Costa Veloso, S/N – Centro, Cabeceiras -PI
CEP: 64.105-000 CNPJ: 41.522.277/0001-61

PORTARIA Nº 45 DE 07 DE JULHO DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de licença, sem vencimentos, para tratar de assuntos de interesse particular e fórum íntimo.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais; e

CONSIDERANDO que a administração municipal está subordinada aos princípios da Administração Pública, constante de *caput* do Art. 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica do Município de Cabeceiras - PI que define a Estrutura Administrativa do Poder Executivo; e,

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de ordenar e dinamizar a Administração Municipal com vistas ao interesse público, no âmbito do **Gabinete do Prefeito**, e por conveniência ou oportunidade;

CONSIDERANDO que a licença não remunerada para tratar de interesses particulares será concedida a critério da Administração, podendo, igualmente, ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço, consoante disposições do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990;

CONSIDERANDO recomendações da Comissão de Ética Pública contidas na Resolução nº 8, de setembro de 2003, para que os órgãos e entidades do Poder Executivo, ao examinarem pedidos de licença não remunerada, levem em conta o exame da compatibilidade da atividade profissional que o servidor irá desempenhar quando em licença, deixando de concedê-la sempre que seu exercício possa suscitar conflito de interesses;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a licença, sem vencimentos, para tratar de assuntos de interesse particular de fórum íntimo, pelo prazo de até 01 (um) ano, do servidor municipal **LUÍS DA COSTA ROCHA**, com RG nº 2.129.227/SSP-PI e CPF nº 001.790.743-85, lotado na Unidade Escolar Maria de Jesus Carvalho Rocha, exercendo o cargo de Vigia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cabeceiras, Estado do Piauí, em 07 de Julho de 2014.


JOSE JOAQUIM DE SOUSA CARVALHO
Prefeito

Numerado, registrado e publicado a presente Portaria ao sétimo dia, do mês de julho, do ano de dois mil e quatorze, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO PREFEITO